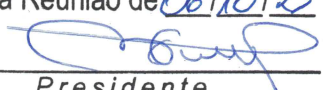




Prefeitura Municipal de Resplendor
Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI Nº 035/2025.

PROCESSO Nº 347/2025

Lido na Reunião de 06/10/25

Presidente

"Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Resplendor para o período financeiro de 2026 a 2029."

O Povo do Município de Resplendor, por seus representantes aprova e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei institui o Plano Plurianual do Município para o período financeiro de 2026 a 2029, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 1º, da Constituição Federal, estabelecendo para o período os programas com seus respectivos objetivos e metas da administração pública municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e nas despesas de duração continuada.

Art. 2º - A inclusão, exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei serão propostas pelo Poder Executivo através de projeto de Lei específico.

Art. 3º - O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal, até o dia 15 de Abril de cada exercício, relatórios de avaliação da execução dos programas constantes desta Lei ou de suas alterações orientando o estabelecimento de prioridades e metas para o exercício subsequente

Art. 4º - A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias do Município, poderão ocorrer por intermédio da lei orçamentária anual ou de seus créditos adicionais.

Parágrafo Único - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar alteração de indicadores de programas e a incluir, excluir ou alterar outras ações e respectivas metas nos casos em que tais modificações não resultem em mudanças nos orçamentos do município.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Resplendor, 23 de Setembro de 2025.



Nemias Martins de Souza
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESPLENDOR

CEP 35.230-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.413.161/0001-72

PRAÇA PEDRO NOLASCO, 20 - CENTRO - TELEFONE (33) 3263-1255 - FAX (33) 3263-1856

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,
Senhoras Vereadoras,

Encaminhamos à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Resplendor para o período de 2026 a 2029, em cumprimento as legislações vigentes.

O Plano Plurianual (PPA) é o principal instrumento de planejamento de médio prazo da administração pública municipal, por meio do qual se estabelecem as diretrizes, objetivos e metas da gestão para o período de quatro anos, orientando a elaboração das Leis de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e das Leis Orçamentárias Anuais (LOA).

A presente proposta foi elaborada com base em diagnósticos técnicos, nas prioridades definidas a partir do diálogo com a comunidade e das demandas apresentadas pelas diversas secretarias municipais. Busca-se, com isso, assegurar a continuidade das políticas públicas, a consolidação dos programas em andamento e a implementação de novas ações voltadas ao desenvolvimento do município.

O projeto reflete o compromisso da atual administração com a gestão responsável e transparente dos recursos públicos, promovendo o equilíbrio fiscal e a eficiência na aplicação dos recursos, sempre voltados à melhoria da qualidade de vida da população.

Diante do exposto, submetemos o presente Projeto de Lei à consideração e aprovação dessa Casa Legislativa, confiantes de que sua aprovação representará importante passo na consolidação de um planejamento público eficiente, participativo e comprometido com o futuro do Município.

Na oportunidade, renovo protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


Nemias Martins de Souza
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESPLENDOR

CEP 35.230-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

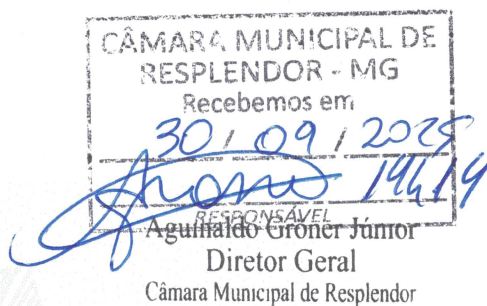
CNPJ 18.413.161/0001-72

PRAÇA PEDRO NOLASCO, 20 - CENTRO - TELEFONE (33) 3263-1255 - FAX (33) 3263-1856

OFÍCIO N.º 316/2025/GAB/PREF

Resplendor, 29 de setembro de 2025.

A Sua Excelência o Senhor
Francisco Dimas de Assis
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Avenida Olegário Maciel, n.º 378, Centro
35230-000 Resplendor/MG



Assunto: Encaminha Projetos de Lei.

Senhor Presidente,

No uso das prerrogativas conferidas ao Chefe do Poder Executivo, dirijo-me a Vossa Excelência e aos eminentes Vereadores dessa egrégia Casa Legislativa para encaminhar, para exame e deliberação, os inclusos Projetos de Lei:

1. Projeto de Lei que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Resplendor para o período financeiro de 2026 a 2029.
2. Projeto de Lei que estima a receita e fixa a despesa do Município de Resplendor para o exercício financeiro de 2026 e dá outras providências.

As matérias ora submetidas à apreciação dessa Casa encontram-se em conformidade com as disposições constitucionais, legais e regimentais aplicáveis, motivo pelo qual solicito a devida tramitação legislativa.

Na oportunidade, renovo protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


Nemias Martins de Souza
Prefeito

